O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/BV, em Reunião Extraordinária realizada on line no dia 26 de novembro de 2025, deliberou por APROVAR por unanimidade o Parecer Nº 010 da Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social, referente a manifestação do Termo de Aceite de Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas ao Trabalho Infantil (AEPETIs), oriundo das documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SEMADS.

Boa Vista-RR, 26 de novembro de 2025.

Membros;

Ana Gabriela Bezerra Bento
Edna dos Santos Sousa
Rodrigo Fábio Mendonça Danin
Antônia Rodrigues Costa
Clóvis da Cunha Lima Júnior
Anne Carolyne Fontenele de Albuquerque
Lucizeuda Moreira de Carvalho

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.248/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A COMENDA "TUTI LOPES - PELA FIRMEZA E AFETO NA POLÍTICA" NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica instituída a Comenda "Tuti Lopes - Pela Firmeza e Afeto na Política", a ser concedida a mulheres que, no exercício de mandatos eletivos, cargos públicos ou liderança comunitária, tenham se distinguido por uma atuação pautada pela firmeza na defesa dos interesses públicos e pela afetividade no trato com a sociedade, refletindo o legado da ex-vereadora Tuti Lopes.

Parágrafo único. A Comenda será constituída de:

I - um diploma, impresso em papel de qualidade, contendo as especificações constantes do Anexo I;

II - uma medalha comemorativa, cujo modelo e especificações constam do Anexo II.

Art. 2º A Comenda de que trata este Decreto será conferida a mulheres que preencham os seguintes critérios: Vista;

I-notável atuação na vida pública, comunitária ou política do Município de Boa

II - demonstração de firmeza de caráter e coragem na defesa de causas públicas e dos interesses coletivos; III - reconhecida postura de afetividade, acolhimento e sensibilidade no relacionamento com a sociedade e no trato das causas que defende.

Art. 3º A seleção das homenageadas será realizada com base em indicações formais dos Vereadores e Vereadoras desta Casa, devendo ser regulamentada pela Mesa Diretora.

Art. 4° A entrega da Comenda ocorrerá em sessão solene do Poder Legislativo, especialmente convocada para este fim.

Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA







REFERÊNCIA VISUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.250/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE O DIPLOMA DE MULHER CIDADÃ À MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DIAS, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou, e ele promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Concede-se o DIPLOMA DE MULHER CIDADÃ À MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DIAS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Boa Vista.

Parágrafo Único — A solenidade de entrega do Diploma, dar-se- á no Plenário Estácio Pereira de Mello.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 02 de dezembro de 2025.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista